

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.235/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 13/11/2025, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.943481/2025-57

Expediente: 1478594/25-0

Ementa: Trata-se de avaliação de recurso em 2ª instância interposto por cidadão, em face da decisão proferida em recurso de 1ª instância pela Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS), referente ao pedido de acesso à informação NUP nº 25072.050827/2025-16, da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

Posição do Diretor: Conhecer e negar provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GGFIS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

O Diretor Rômison Mota manifestou-se mediante Despacho nº 1.660/2025/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 3951701).

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 1.255/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3933229), que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 302/2025/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 3926671).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 22/11/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3951545** e o código CRC **FE90BB07**.

Referência: Processo nº
25351.943481/2025-57

SEI nº 3951545